



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

103

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 18/05/2023

PROJETO DE LEI Nº 2023
(Do Senhor Francisco Limma)

1º Secretário

Reconhece como de utilidade pública a
Associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública da Associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.453.064/0001-37, situada na Rua Celula, nº 2297, Vila Irmã Dulce, Teresina-PI, CEP 64.040-545, fundada em 05 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, em Teresina(PI), 16 de maio de 2023.

Dep. Francisco Limma
PT



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa reconhecer como de utilidade pública a Associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI. A referida associação já desenvolve seus trabalhos há mais de 1 ano e tem como finalidade desenvolver ações sociais, educacionais e culturais que visem ao desenvolvimento, principalmente, da Criança e do Adolescente, bem como de toda a Comunidade, a fim de dar conhecimento de maior valor da vida e da dignidade da pessoa humana, da convivência familiar e da convivência comunitária.

Outrossim, a Associação tem como objetivo promover, através de ações e de parcerias, a proteção à família, à infância e à adolescência pela promoção de atividades socioeducativas, atividades assistenciais, atividades filantrópicas; através de cursos, qualificações, programas, capacitações para inserção no mercado de trabalho.

Diante disso, e entendendo pela relevância dos serviços prestados pelo instituto, peço o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do projeto.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e uma inicial proeminente.



ASSOCIAÇÃO JUNTOS PARA AJUDAR IRMÃ DULCE- PI

CAPÍTULO I

Da Sede, Natureza, Duração e Finalidade

Artigo 1º- Associação denominada Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI , fundada aos 05 dias do mês de Abril do ano de 2022, cinco de abril de dois mil e vinte dois, às 10:00 da manhã, na sede da rua célula n° 2297, Cep: 64040-545, no bairro Vila Irmã Dulce, é uma associação civil privada com personalidade jurídica, sem fins lucrativo, com natureza filantrópica, de duração indeterminada, com sede na rua célula: n° 2297, no Bairro Irmã Dulce zona Urbana Teresina-PI.

Da Finalidade

Artigo. 2º - Juntos para Ajudar -Irmã Dulce-PI é uma associação sem fins lucrativos, que tem por finalidade desenvolver ações sociais, educacionais e culturais que visem ao desenvolvimento, principalmente, da Criança e do Adolescente, bem como de toda a Comunidade, a fim de dar conhecimento de maior valor da vida e da dignidade da pessoa humana, da convivência familiar e da convivência comunitária.

§1º- A associação buscará promover através de ações e de parcerias, a proteção à família, à infância e à Adolescência pela promoção de atividades socioeducativas, atividades assistenciais, atividades filantrópicas; e através de cursos, qualificações, programas, capacitações para inserção no mercado de trabalho.

§2º - A associação tem por visão o combate á pobreza e à marginalização social, principalmente, através da promoção do Ensino e/ou de atividades de pesquisa científica, arte, cultura ou e atividades filantrópicas.

Artigo. 3- O período de duração e funcionamento da associação Juntos para Ajudar- Irmã Dulce-PI é integral, com atendimento a Crianças e ao Adolescente nos finais de Semana, sendo o atendimento à noite reservado aos adultos como alfabetização de Jovens e Adultos.

Artigo. 4- Associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI tem por finalidade primordial promover, sem fins lucrativos:

I- A Educação Integrada Sistematizada;



II- Profissionalização e Qualificação;

III- A Promoção de atividades de pesquisa científica ou Ensino,

IV- Alfabetização de adultos;

V- Criação de Anexos da Associação;

VI- Distribuição gratuita de publicação e conteúdo assistencial, moral, educativo e cívico;

VII - Promoção e prestação geral e indiscriminada de assistência social, educacional e médico-sanitária de pessoas carentes;

VIII- Prestar serviços gerais à Comunidade.

IX - Promover a Arte e/ou Cultura;

§1º. Poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

§2º. A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo. 5º- O patrimônio da associação é constituído dos bens que possui e os que venha adquirir por doação, legado, compra e qualquer outro bem legal.

Artigo. 6º- A receita da Associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI é constituída de coletas, donativos, títulos, apólices, juros e quaisquer outros proventos e auxílios ou subvenções dos públicos.

Artigo. 7º- Todos os bens da associação serão aplicados, exclusivamente, no País, para realizar os objetivos anteriormente citados no artigo 4, bem como para o aumento de seu patrimônio.

§1º- A receita será estimada e a despesa fixada em orçamento anual fixada pela diretoria, no último trimestre do ano antecedente.

§2º- O pagamento das despesas fixadas no Orçamento deverá ser autorizado pelo Presidente.

Artigo. 8º A associação Juntos para Ajudar não distribuirá a seus membros bens, bonificação ou vantagens de qualquer natureza.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo 9º - A entidade é gerida por uma Diretoria que é composta pelos seguintes



membros:

I- 01(um) presidente e 01 (um) Vice-presidente;

II-01 (um) Tesoureiro (a)

III-01 (um) Primeiro- Secretário (a) que serão eleitos dentre pessoas idôneas.

§1º- Os membros da associação Juntos para Ajudar irmã Dulce-PI serão divididos nas seguintes categorias:

a) Membros Fundadores: os que colaboraram para a fundação dessa Associação.

b) Membro Benemérito: pessoas físicas ou jurídicas que contribuem com donativos e doações;

c) Membro Contribuinte: pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

d) Membro Honorável: pessoas físicas ou jurídicas que forem laureados pela associação em virtude de relevante trabalho desempenhado junto à Instituição

§2º-Poderão filiar-se a associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, que compartilhem dos mesmos valores, visão, objetivos e finalidade da associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI supracitados nesse estatuto, que para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de membros, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

a) Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

b) Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

d) Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.



Artigo. 10º-São direitos dos membros:

I – votar e ser votado;

II – Ser designado para representar a associação em reuniões e solenidades especiais

Artigo. 11º – São deveres dos membros:

I-Zelar pelo bom nome e prestígio da associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI;

II-Colaborar com a entidade para que se atinjam seus objetivos;

III-Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

IV-Acatar as determinações da Diretoria.

§1º. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

§2º. Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais dessa instituição.

CAPÍTULO III

Da administração

Artigo. 12- A associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI é composto dos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II-Diretoria;

III-Conselho Fiscal;

Parágrafo único. A instituição poderá eleger Consultora Jurídica, que deverá ser pessoa com reputação ilibada e relevante conhecimento jurídico, para orientar a Diretoria sempre que solicitada.

CAPÍTULO IV

Assembleia

Artigo. 13- A Assembleia, supremo órgão deliberativo, é constituída da Diretoria e de todos os membros ativos.

Artigo. 14- O quórum da Assembleia é formado por 1/3 (um terço) de membros da entidade e Diretoria;



Artigo. 15- Não Havendo quórum, na primeira convocação, far-se-á, a segunda convocação com intervalo de 1 (uma) hora, podendo, nesse caso, a Assembleia funcionar com o número de membros presentes, desde de que estejam presentes o presidente, o tesoureiro, uma secretária e um conselheiro Conselho Fiscal.

Artigo. 16 – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) anos para:

- I – apreciar o relatório trienal da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.
- III- Eleger Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo. 17- A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pelo vice-presidente da Diretoria;

Artigo. 18º Compete à Assembleia:

I-eleger a Diretoria, para período trienal, dentre pessoas de ambos os sexos, idôneas, podendo, qualquer integrante ser reeleito, por quantos períodos sejam necessários.

II-Apreciar o relatório trienal;

III-Propor diretrizes gerais para o trabalho trienal da diretoria.

§1º- A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (número) 30 dias.

Art. 19º – As deliberações da Assembleia são aprovadas por maioria de votos dos membros presentes.

CAPÍTULO V

Diretoria

Artigo. 20º – Compete ao Presidente:

- I – Presidir a Assembleia e Diretoria;
- II – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV– Convocar e presidir a Assembleia Geral;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



V – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

VI – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Artigo. 21º – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em todas as suas funções, em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º – Compete ao Primeiro Secretário:

I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;

III – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

Artigo. 23º – Compete ao Tesoureiro:

I-Supervisionar os serviços de auditoria externa e de arrecadações e contribuições para a Associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI;

II- Submeter à Diretoria balancetes mensais e balanços anuais;

III-Autorizar mediante ausência do Presidente o pagamento de despesas extras orçamentárias

IV- pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados:

V-apresentar o relatório financeiro trienal para ser submetido à Assembleia Geral; conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI-assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Artigo. 24º – O Conselho Fiscal será constituído por 3(três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

I – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

II – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo. 25º – Compete ao Conselho Fiscal:

Amulda



- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, anualmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo. 26º– As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo. 27º– A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 28º– A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio

Artigo. 29º– O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo. 30º– No caso de extinção e/ou dissolução dessa Instituição, os bens da associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI serão destinados à instituição religiosa ou associação congênere, escolhida por decisão de 2/3 dos seus membros em Assembleia Extraordinária, desde que essa instituição escolhida, esteja alinhada à visão, finalidade e objetivos da Associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Artigo. 31º– A EXTINÇÃO desta pessoa jurídica, associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI, ocorrerá por decisão da Assembleia Geral Extraordinária,

Amadeu



especialmente convocada para esse fim, por decisão de 2/3 dos membros presentes, em caso de:

I-Abuso da personalidade jurídica, quando ocorrer desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial.

II- Desvio de finalidade;

Parágrafo Único. O abuso da personalidade e/ou desvio de finalidade que ensejará

EXTINÇÃO e/ou Dissolução da Associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI, será caracterizado quando o ato praticado em nome desta pessoa jurídica, não atender à missão, aos objetivos, e/ou às finalidades.

Artigo. 32º- O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 33º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. O presente estatuto entra em vigor desde a data de sua aprovação pela assembleia.

Teresina, 05 de Abril de 2022.

Ana Célia Pereira da Silva

Ana Célia Pereira da Silva
CPF: 036.517.023-24
Presidente

Luzinaldo dos Santos Soares
CPF: 396.455.173-20
Advogado

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Rua David Calkins, 493 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3271-7513 - tajoic.com.br - tajoic@tajoic.com.br
Bela, Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE LUZINALDO DOS SANTOS SOARES e ANA CÉLIA PEREIRA DA SILVA NO DOCUMENTO ESTATUTO, EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 11/11/2022 16:34:05. SE. O AEE09228 - OC4U, AEE09229 - F5T3 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalexttra

Kelly de Abreu Valverde
KE .LY DE ABREU VALVERDE - ESCRIVENTE
Vim: R\$ 6,98 TJ R\$ 1,80 MP R\$ 0,25 Selo R\$ 0,62 Total: R\$ 11,65
VALIDO SOMENTE PARA CÂMERAS E FISCALIAS

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
Kelly de Abreu Valverde
ESCRIVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí



ATA DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO JUNTOS PARA AJUDAR IRMÃ DULCE-PI

Aos 05 dias do mês de Abril de 2022, às dez horas da manhã, reuniram-se em Assembleia Extraordinária a Diretoria da ASSOCIAÇÃO JUNTOS PARA AJUDAR IRMÃ DULCE-PI, na rua célula 2297 CEP: 64040-545, no bairro Vila Irmã Dulce, nesta cidade de Teresina-PI, com a finalidade de promover a abertura do Estatuto, da eleição e a posse da Diretoria do Conselho fiscal e de Consultora Jurídica dessa Associação na qual se reuniram membros fundadores Assumiu por aclamação a presidência do trabalho, por aclamação unânime, a senhora **ANA CÉLIA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF nº 032517023-24 e Cédula de Identidade nº 2.883.077 SSPI, residente e domiciliada na rua corisco, nº 2200 Bairro Irmã Dulce, na cidade de Teresina Estado do Piauí, convidando a mim **MARIA DOS ANJOS BATISTA ARAÚJO NETA**, brasileira, solteira, estudante de pedagogia, portadora do CPF nº 046.965.883-51, e cédula de identidade nº 3.476.429 SSPI e domiciliada na rua: Firmino Teixeira do Amaral nº 1920 bairro Angelim, da cidade Teresina, Estado do Piauí, escolhida para secretariar a sessão, o que aceitei a. Iniciada a reunião, com a presença a Senhora Presidenta Ana Célia Pereira da Silva, a qual fez relatório verbal leu a ordem do dia, para qual foi convocada esta assembléia apresentando relatório das atividades realizadas no triênio, a Presidente submeteu-o artigo por artigo, à apreciação e discursão e em seguida à sua votação, tendo o mesmo sido aprovada por unanimidade. A seguir, a Presidente declarou definitivamente e fundada a Associação JUNTOS PARA AJUDAR IRMÃ DULCE-PI, procedendo-se à eleição da Diretoria que ficou assim constituída **Presidente: ANA CÉLIA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF nº 032517023-24 e cédula de Identidade nº 2.883.077SSPI, residente e domiciliada na rua corisco, nº 2200 Bairro Irmã Dulce, na cidade de Teresina Estado do Piauí, com mandato vitalício, **Vice Presidente: IRANIR DE MIRANDA ROCHA BARROS**, Brasileira, solteira, enfermeira, portadora o CPF nº 726377.143-87 e cédula de identidade nº 1417947 SSPI, residente e domiciliada no condomínio verde que te quero verde, bairro São João zona sul TERESINA Estado do Piauí, **1º Tesoureiro: ILDEZIA DE MIRANDA ROCHA BARBOSA**, brasileira, casada, secretaria pelo Estado do Piauí, portadora do CPF: 726.375.873-34, e cédula identidade nº 1218328 SSPI, residente e domiciliada no condomínio verde que te quero verde, bairro São João Teresina Estado do Piauí **1º Secretária MARIA DOS ANJOS BATISTA ARAÚJO NETA**, brasileira, solteira, estudante de pedagogia, portadora do CPF nº 046.965.883-51, e cédula de identidade nº 3.476.429 SSPI e domiciliada na rua: Firmino Teixeira do Amaral nº 1920 bairro Angelim, da cidade Teresina, Estado do Piauí, **1º Conselho Fiscal: ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do CPF nº 018.166.053-95 e cédula de identidade nº 5.001.878 SSPI, residente e domiciliada na rua corisco

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



nº 2200 bairro Irmã Dulce Teresina Estado do Piauí, **2º Conselho Fiscal: CLEUDE FRANCISCA BATISTA ARAÚJO**, brasileira, solteira, estudante de pedagogia, portadora do CPF nº 915.204.363-00 e cédula de identidade nº 2.094.534 SSPI, residente e domiciliada na Rua Firmino Teixeira do Amaral nº 1980 bairro Angelim Teresina Estado do Piauí, **3º Conselho Fiscal: ANTÔNIA PATRÍCIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF nº 076.083.753-30 e cédula de identidade nº 4.303.418 SSPI residente e domiciliada Na rua magnésio nº 7042 bairro Irmã Dulce Teresina Estado do Piauí. **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO JUNTOS PARA AJUDAR IRMÃ DULCE -PI CAPÍTULO I Sede, Natureza, Duração e Finalidade** Artigo 1º - Associação denominada Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI, fundada aos 05 dias do mês de Abril do ano de 2022, cinco de abril de dois mil e vinte dois, às 10:00 da manhã, na sede da rua célula nº 2297, Cep: 64040-545, no bairro Vila Irmã Dulce, é uma associação civil privada com personalidade jurídica, sem fins lucrativo, com natureza filantrópica, de duração indeterminada, com sede na rua célula: nº 2297, no Bairro Irmã Dulce zona Urbana Teresina-PI. **Da Finalidade, associação tem finalidade desenvolver ações sociais** Artigo. 2º - Juntos para Ajudar -Irmã Dulce-PI é uma associação sem fins lucrativos, que tem por finalidade desenvolver ações sociais, educacionais e culturais que visem ao desenvolvimento, principalmente, da Criança e do Adolescente, bem como de toda a Comunidade, a fim de dar conhecimento de maior valor da vida e da dignidade da pessoa humana, da convivência familiar e da convivência comunitária. §1º- A associação buscará promover através de ações e de parcerias, a proteção à família, à infância e à Adolescência pela promoção de atividades socioeducativas, atividades assistenciais, atividades filantrópicas; e através de cursos, qualificações, programas, capacitações para inserção no mercado de trabalho. §2º - A associação tem por visão o combate à pobreza e à marginalização social, principalmente, através da promoção do Ensino e/ou de atividades de pesquisa científica, arte, cultura ou e atividades filantrópicas. Artigo. 3- O período de duração e funcionamento da associação Juntos para Ajudar- Irmã Dulce-PI é integral, com atendimento a Crianças e ao Adolescente nos finais de Semana, sendo o atendimento à noite reservado aos adultos como alfabetização de Jovens e Adultos. Artigo. 4- Associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI tem por finalidade primordial promover, sem fins lucrativos: I- A Educação Integrada Sistematizada; II- Profissionalização e Qualificação; III- A Promoção de atividades de pesquisa científica ou Ensino, IV- Alfabetização de adultos; V- Criação de Anexos da Associação; VI- Distribuição gratuita de publicação e conteúdo assistencial, moral, educativo e cívico; VII - Promoção e prestação geral e indiscriminada de assistência social, educacional e médico-sanitária de pessoas carentes; VIII-Prestar serviços gerais à Comunidade. IX - Promover a Arte e/ou Cultura; §1º. Poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno. §2º. A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Artigo. 5º-O

Amadeu
João
Colômbio
12/1

patrimônio da associação é constituído dos bens que possui e os que venha adquirir por doação, legado, compra e qualquer outro bem legal. Artigo. 6º- A receita da Associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI é constituída de coletas, donativos, títulos, apólices, juros e quaisquer outros proventos e auxílios ou subvenções dos públicos. Artigo. 7º- Todos os bens da associação serão aplicados, exclusivamente, no País, para realizar os objetivos anteriormente citados no artigo 4, bem como para o aumento de seu patrimônio. §1º- A receita será estimada e a despesa fixada em orçamento anual fixada pela diretoria, no último trimestre do ano antecedente. §2º- O pagamento das despesas fixadas no Orçamento deverá ser autorizado pelo Presidente. Artigo. 8º A associação Juntos para Ajudar não distribuirá a seus membros bens, bonificação ou vantagens de qualquer natureza. **CAPÍTULO II Dos associados** Artigo 9º - A entidade é gerida por uma Diretoria que é composta pelos seguintes membros: I- 01(um) presidente e 01 (um) Vice-presidente; II-01 (um) Tesoureiro (a) III-01 (um) Primeiro- Secretário (a) que serão eleitos dentre pessoas idôneas. §1º- Os membros da associação Juntos para Ajudar irmã Dulce-PI serão divididos nas seguintes categorias: a) Membros Fundadores: os que colaboraram para a fundação dessa Associação. b) Membro Benemérito: pessoas físicas ou jurídicas que contribuem com donativos e doações; c) Membro Contribuinte: pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral; d) Membro Honorável: pessoas físicas ou jurídicas que forem laureados pela associação em virtude de relevante trabalho desempenhado junto à Instituição §2º-Poderão filiar-se a associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, que compartilhem dos mesmos valores, visão, objetivos e finalidade da associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI supracitados nesse estatuto, que para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de membros, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado: a) Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal; b) Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos; c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada; d) Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas. Artigo. 10º-São direitos dos membros: I – votar e ser votado; II – Ser designado para representar a associação em reuniões e solenidades especiais Artigo. 11º – São deveres dos membros: I-Zelar pelo bom nome e prestígio da associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI; II-Colaborar com a entidade para que se atinjam seus objetivos; III-Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; IV-Acatar as determinações da Diretoria. §1º. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da

Anulada

Assinaturas



decisão caberá recurso à assembleia geral. §2º. Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais dessa instituição. **CAPÍTULO III Da administração** Artigo. 12- A associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI é composto dos seguintes órgãos: I - Assembleia Geral; II-Diretoria; III-Conselho Fiscal; Parágrafo único. A instituição poderá eleger Consultora Jurídica, que deverá ser pessoa com reputação ilibada e relevante conhecimento jurídico, para orientar a Diretoria sempre que solicitada. **CAPÍTULO IV Assembleia** Artigo. 13- A Assembleia, supremo órgão deliberativo, é constituída da Diretoria e de todos os membros ativos. Artigo. 14- O quórum da Assembleia é formado por 1/3 (um terço) de membros da entidade e Diretoria; Artigo. 15- Não Havendo quórum, na primeira convocação, far-se-á, a segunda convocação com intervalo de 1 (uma) hora, podendo, nesse caso, a Assembleia funcionar com o número de membros presentes, desde de que estejam presentes o presidente, o tesoureiro, uma secretária e um conselheiro Conselho Fiscal. Artigo. 16 – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) anos para: I – apreciar o relatório trienal da Diretoria; II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. III- Eleger Diretoria e Conselho Fiscal. Artigo. 17– A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada: I – pelo presidente da Diretoria; II – pelo vice-presidente da Diretoria; Artigo. 18º Compete à Assembleia: I-eleger a Diretoria, para período trienal, dentre pessoas de ambos os sexos, idôneas, podendo, qualquer integrante ser reeleito, por quantos períodos sejam necessários. II-Apreciar o relatório trienal; III-Propor diretrizes gerais para o trabalho trienal da diretoria. §1º- A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (número) 30 dias. Art. 19º – As deliberações da Assembleia são aprovadas por maioria de votos dos membros presentes. **CAPÍTULO V Diretoria** Artigo. 20º– Compete ao Presidente: I – Presidir a Assembleia e Diretoria; II – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; III – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; IV– Convocar e presidir a Assembleia Geral; V – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; VI – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação; Artigo. 21º– Compete ao Vice-Presidente: I – substituir o Presidente em todas as suas funções, em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente. Art. 22º– Compete ao Primeiro Secretário: I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas; II – publicar todas as notícias das atividades da entidade; III – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término. Artigo. 23º– Compete ao Tesoureiro: I-Supervisionar os serviços de auditoria externa e de arrecadações e contribuições para a Associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI; II- Submeter à Diretoria balancetes mensais e balanços anuais; III-Autorizar mediante ausência do Presidente o pagamento de despesas extras



orçamentárias IV- pagar as contas autorizadas pelo Presidente; Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados: V-apresentar o relatório financeiro trienal para ser submetido à Assembleia Geral; conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VI- assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação; Artigo. 24º- O Conselho Fiscal será constituído por 3(três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. I – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. II – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término. Artigo. 25º- Compete ao Conselho Fiscal: I – examinar os livros de escrituração da entidade; II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados. IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens. Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, anualmente e, extraordinariamente, sempre que necessário. Artigo. 26º- As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. Artigo. 27º- A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. Artigo 28º- A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional. **CAPÍTULO VI Do Patrimônio** Artigo. 29º- O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública. Artigo. 30º- No caso de extinção e/ou dissolução dessa Instituição, os bens da associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI serão destinados à instituição religiosa ou associação congênere, escolhida por decisão de 2/3 dos seus membros em Assembleia Extraordinária, desde que essa instituição escolhida, esteja alinhada à visão, finalidade e objetivos da Associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI. **CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais** Artigo. 31º- A EXTINÇÃO desta pessoa jurídica, associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI, ocorrerá por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, por decisão de 2/3 dos membros presentes, em caso de: I-Abuso da personalidade jurídica, quando ocorrer desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial. II- Desvio de finalidade; Parágrafo Único. O abuso da personalidade e/ou desvio de finalidade que ensejará EXTINÇÃO e/ou Dissolução da Associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI, será caracterizado quando o ato praticado em nome desta pessoa jurídica, não atender à missão, aos objetivos, e/ou às finalidades. . Artigo. 32º- O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Art. 33º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. O presente estatuto entra em vigor desde a data de sua aprovação pela assembleia. A Presidenta, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que iniciam nesta em 05/04/2022 com término em 05/04/2025, a presidenta franqueou a palavra para os presentes como não houve manifestação a Presidenta suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretário em 02 (duas) vias de igual teor, e após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pela Presidente da Assembleia, por mim, secretária, e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores.

Teresina (PI), 05 de Abril de 2022.

1º OFÍCIO

Ana Célia Pereira da Silva

Ana Célia Pereira da Silva
Presidente

1º OFÍCIO

Iranir de Miranda Rocha Barros

Iranir de Miranda Rocha Barros
Vice-presidente

1º OFÍCIO

Ildezia de Miranda Rocha Barbosa

Ildezia de Miranda Rocha Barbosa
Tesoureira

1º OFÍCIO

Maria dos Anjos Batista Araújo Neta

Maria dos Anjos Batista Araújo Neta
Secretária

Ana Paula Pereira da Silva

Ana Paula Pereira da Silva
1º Conselho Fiscal

Cleude Francisca Batista Araújo

Cleude Francisca Batista Araújo

2º Conselho Fiscal

Antônia Patrícia dos Santos Oliveira

Antônia Patrícia dos Santos Oliveira

3º Conselho Fiscal

Ricardo Miguel de Oliveira Cunha - Escrevente
Emp. R\$ 17,96 T.J. R\$ 3,60 M.P. R\$ 0,26 Selo: R\$ 1,04 Total: R\$ 23,80

RECEBIMOS EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Nº 05 - Registro de Imóveis 2ª Zona
Ricardo Miguel de Oliveira Cunha
Teresina - Piauí

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ANA CELIA PEREIRA DA SILVA, ILDEZIA DE MIRANDA ROCHA BARBOSA, MARIA DOS ANJOS BATISTA ARAÚJO NETA e IRANIR DE MIRANDA ROCHA BARROS NO DOCUMENTO ATADO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE, EM TEST. DA VERDADE, DOU FE. TERESINA/PI, 21/11/2022 14:34:10.
SELO AEE69520 - KYG, AEE69521 - 3016, AEE69522 - AAFG, AEE69523 - E028 - CONSULTE EM www.sfpj.jus.br/portalexta





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
- CERTIDÃO ESTADUAL**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 2883841

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CERTIFICA QUE**, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: JUNTOS PARA AJUDAR IRMA DULCE PI

CNPJ: 49453064000137, REPRESENTANTE LEGAL: ANA CELIA PEREIRA DA SILVA

ENDEREÇO: RUA CELULA Nº 2297

BAIRRO: VILA IRMA DULCE, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 25 de Abril de 2023 às 18 h 19 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2883841. Código verificador: B0F7B.43C82.01E82.CBAD2

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.453.064/0001-37

Razão

JUNTOS PARA AJUDAR IRMA DULCE PI

Social:

Endereço: R CELULA 2297 / ANGELIM / TERESINA / PI / 64040-545

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2023 a 23/05/2023

Certificação Número: 2023042417140719473178

Informação obtida em 25/04/2023 18:16:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

n° 230449453064000137

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI n° 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

49.453.064/0001-37

NOME/RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/04/2023, ÀS 12:51:40

VÁLIDA ATÉ 20/07/2023

•ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: CE4B-9DBA-9AA4-5218-F226-333A-F0F3-25D3



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

n° 2304214945306400013701

RAZÃO SOCIAL	

ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (N°)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
49.453.064/0001-37	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base na Portaria GSF n° 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/04/2023, ÀS 12:51:08

VÁLIDA ATÉ 20/06/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 4335-EBFD-8C94-2960-D31B-DAA3-16FF-9123



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha 1 / 1

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 0035840/23-11

CPF/CNPJ: 49.453.064/0001-37

Contribuinte: JUNTOS PARA AJUDAR IRMA DULCE-PI

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 12:34:35 h, do dia 21/04/2023

Validade: 20/07/2023

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUNTOS PARA AJUDAR IRMA DULCE-PI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.453.064/0001-37

Certidão nº: 17244122/2023.

Expedição: 25/04/2023, às 18:11:16

Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUNTOS PARA AJUDAR IRMA DULCE-PI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.453.064/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JUNTOS PARA AJUDAR IRMA DULCE-PI
CNPJ: 49.453.064/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:16:30 do dia 21/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/10/2023.

Código de controle da certidão: **DC6B.C619.AE23.DFA1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL****DECLARAÇÃO Nº****241155/2020**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, **DECLARA** que a Empresa de Razão Social: **JUNTOS PARA AJUDAR IRMA DULCE-PI**, Nome Fantasia inscrita sob o CNPJ: nº **49.453.064/0001-37** localizada no endereço: **RUA CELULA, 2297, , Bairro: VILA IRMA DULCE** na Cidade de Teresina-PI, fica **dispensada do licenciamento ambiental** para desenvolver a(s) atividade(s) abaixo relacionadas, de acordo com os Arts. 2º e 12 da Resolução CONAMA nº 237/1997; o Art. nº 233, § 3º da Lei 4.974 de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina), § 2º, inciso II do Art. nº 29 da Lei Complementar nº 4962 de 05 de dezembro de 2016 e Portaria GSF nº 22 de 19 de junho de 2017.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Atividade Principal: 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Atividades Secundárias: 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Esta Declaração de Dispensa de Licença Ambiental possui validade de **01 ANO**, contados da data da assinatura, e tem como base as informações declaradas pelo responsável constante do Processo de solicitação protocolado nesta **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM** sob o Nº PIP2306006700. Fica o local sujeito a fiscalização ambiental, devendo providenciar o cumprimento das seguintes observações abaixo listadas:

OBSERVAÇÕES:

1. Qualquer alteração no Empreendimento deverá ser comunicada a esta Secretaria de Meio Ambiente;
2. Armazenar seus resíduos sólidos em local coberto, dentro do estabelecimento e em recipientes devidamente tampados;
3. Este documento **NÃO AUTORIZA** o corte/supressão de qualquer vegetação de porte arbóreo no município de Teresina, devendo ser feito o requerimento separadamente à SEMAM caso haja necessidade;
4. Este documento não autoriza o uso de água subterrânea através de poço tubular sem a Outorga de Uso emitido pela SEMAR-PI;
5. Manter arquivados no empreendimento os comprovantes (Notas Fiscais e/ou Declarações) de destinação final dada aos resíduos coletados para locais licenciados, apresentando à Fiscalização do município, sempre que solicitados;
6. Este documento não autoriza o uso de fonte sonora, som automotivo e eventos com música ao vivo;
7. Manter uma cópia desta declaração exposta em local visível ao público, no empreendimento;

A presente declaração não isenta o empreendedor a obter as demais licenças ou autorizações pertinentes à atividade

Teresina (PI), sexta, 03 de fevereiro de 2023.

Cod. Autenticidade: APJ1TPLL



Av. Duque de Caxias, 3520 Palácio Verde Primavera CEP: 64002-600



86 3225-6555 | 86 3225 5925



Email: semam@teresina.pi.gov.br

TERESINA
CITY



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 668.232-4

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
49.453.064/0001-37	999999999999	19/01-2023
RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
JUNTOS PARA AJUDAR IRMA DULCE-PI	ANA CELIA PEREIRA DA SILVA	036.517.023-24
LOCALIZAÇÃO		
Rua CELULA 2297 TERESINA 64040-545		
CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO		
9493600	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE	Baixo Risco B
9499500	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Baixo Risco B

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 23/04/2023

FMS
Fundação Municipal
de Saúde



Prefeitura de Teresina

Uma gestão integrada com o povo.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA

DECLARAÇÃO Nº
241974/2020

A Gerência de Vigilância Sanitária – GEVISA, declara que a empresa Razão Social JUNTOS PARA AJUDAR IRMA DULCE-PI, CNPJ: 49.453.064/0001-37, estabelecida na RUA CELULA, 2297, VILA IRMA DULCE, com a atividade principal 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente, **está dispensada de licença sanitária**, de acordo com o Artigo nº 29 da Lei 4.962 de 05 de dezembro de 2016 (licenciamento para funcionamento de atividades econômicas) e o Artigo nº 262 da Lei 4.974 de 26 de dezembro de 2016. (Código de Tributário do Município de Teresina), por se tratar de atividade de baixo risco.

Esta declaração tem como base as informações declaradas pelo responsável, constantes no processo PIP2306006700 e fica a empresa sujeita a fiscalização

CONDIÇÕES GERAIS

- Manter o local em rigorosas condições higiênicas, sanitária e de organização. Os banheiros devem dispor sabão líquido, papel toalha, papel higiênico, lixeira com tampa e acionamento por pedal e assento sanitário.
- Dispor de água tratada obedecendo às normas e padrões de potabilidade estabelecidos na legislação vigente, mantendo a periodicidade de limpeza e higienização dos reservatórios de água (máximo 6 meses) e bebedouros, com troca do filtro dos mesmos no máximo de 6 meses.
- Realizar o correto acondicionamento dos resíduos sólidos gerados, devendo ser depositados para coleta em locais apropriados, de acordo com a legislação vigente, como também não acumular objetos em desuso no estabelecimento.
- Fazer manutenção do sistema de renovação de ar filtrado no ambiente fechado.
- É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residenciais nas vias públicas, galerias pluviais e mananciais, bem como para imóveis vizinhos. Na existência de rede de esgotamento sanitário na área do estabelecimento, o mesmo deverá estar obrigatoriamente interligado.
- Realizar controle de pragas e vetores urbanos quando necessário.
- Comunicar ao órgão sanitário qualquer agravo de ordem sanitária, mudança ou encerramento de atividades, alteração de endereço, ou qualquer informação omitida na fase de obtenção da declaração de estabelecimento não sujeito à vigilância sanitária.
- Manter uma cópia desta declaração de estabelecimento não sujeito à vigilância sanitária, exposta em local visível ao público, no empreendimento.

A presente declaração não isenta o empreendedor a obter as demais licenças ou autorizações pertinentes à atividade.

Teresina, sexta, 03 de fevereiro de 2023.

Cod. Autenticidade: OPEHGFUY



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.453.064/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2023
NOME EMPRESARIAL JUNTOS PARA AJUDAR IRMA DULCE-PI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CELULA	NÚMERO 2297	COMPLEMENTO *****
CEP 64.040-545	BAIRRO/DISTRITO VILA IRMA DULCE	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANA5CELIASILVA@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 9437-3754
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2023 às 12:31:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO GERAL - IIJDM - PC-PI

Rua Barroso, 219, Praça Saraiva - Bairro Centro-Sul, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDÃO Nº 5086 /2023/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REF. AO PROCESSO Nº 00019.010172/2023-97

CNH Nº 02694945140 – DETRAN/PI

VALIDADE: 90 DIAS

CERTIFICAMOS que, após pesquisas nas bases de dados de identificação criminal deste Instituto, até a presente data, **NÃO CONSTAM** registros de antecedentes criminais* em nome de **IRANI DE MIRANDA ROCHA BARROS**, natural de **, filho(a) de **ADROALDO DE MIRANDA ROCHA** e **JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO**, nascido(a) aos **06/12/1973**.

Observações:

(*) Atestado expedido nos termos do Art. 20, parágrafo único do Código de Processo Penal: “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes”.

(**) Dado NÃO Informado.

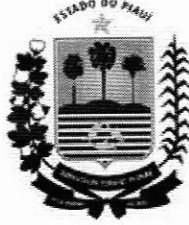
Teresina (PI), 10 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ANCHIETA FERREIRA DA SILVA - Matr.0168319-5, Perito Criminal**, em 10/05/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7552537** e o código CRC **F6847635**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO GERAL - IIJDM - PC-PI**

Rua Barroso, 219, Praça Saraiva - Bairro Centro-Sul, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDÃO Nº 5095 /2023/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

REF. AO PROCESSO Nº 00019.010172/2023-97

RG Nº 1.218.328 – SSP/PI

VALIDADE: 90 DIAS

CERTIFICAMOS que, após pesquisas nas bases de dados de identificação criminal deste Instituto, até a presente data, **NÃO CONSTAM** registros de antecedentes criminais* em nome de **ILDEZIA DE MIRANDA ROCHA BARBOSA**, natural de **MANOEL EMIDIO - PI**, filho(a) de **JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO** e **ADROALDO DE MIRANDA ROCHA**, nascido(a) aos **20/01/1966**.

Observações:

(*) Atestado expedido nos termos do Art. 20, parágrafo único do Código de Processo Penal: "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes".

(**) Dado NÃO Informado.

Teresina (PI), 10 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ANCHIETA FERREIRA DA SILVA - Matr.0168319-5, Perito Criminal**, em 10/05/2023, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7553518** e o código CRC **6EF895D2**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO GERAL - IIJDM - PC-PI**

Rua Barroso, 219, Praça Saraiva - Bairro Centro-Sul, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDÃO Nº 5097 /2023/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

REF. AO PROCESSO Nº 00019.010172/2023-97

RG Nº 2.883.077 – SSP/PI

VALIDADE: 90 DIAS

CERTIFICAMOS que, após pesquisas nas bases de dados de identificação criminal deste Instituto, até a presente data, **NÃO CONSTAM** registros de antecedentes criminais* em nome de **ANA CÉLIA PEREIRA DA SILVA**, natural de **COROATÁ - MA**, filho(a) de **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA** e **, nascido(a) aos **05/02/1992**.

Observações:

(*) Atestado expedido nos termos do Art. 20, parágrafo único do Código de Processo Penal: "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes".

(**) Dado NÃO Informado.

Teresina (PI), 10 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ANCHIETA FERREIRA DA SILVA - Matr.0168319-5, Perito Criminal**, em 10/05/2023, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7553625** e o código CRC **0D9546D1**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO GERAL - IIJDM - PC-PI**

Rua Barroso, 219, Praça Saraiva - Bairro Centro-Sul, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDÃO Nº 5098 /2023/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

REF. AO PROCESSO Nº 00019.010172/2023-97

RG Nº 2.094.534 – SSP/PI

VALIDADE: 90 DIAS

CERTIFICAMOS que, após pesquisas nas bases de dados de identificação criminal deste Instituto, até a presente data, **NÃO CONSTAM** registros de antecedentes criminais* em nome de **CLEUDE FRANCISCA BATISTA ARAUJO**, natural de **PIRIPIRI - PI**, filho(a) de **MARIA DOS ANJOS BATISTA ARAUJO** e **MANOEL JOSÉ DE ARAUJO**, nascido(a) aos **10/06/1979**.

Observações:

(*) Atestado expedido nos termos do Art. 20, parágrafo único do Código de Processo Penal: “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes”.

(**) Dado NÃO Informado.

Teresina (PI), 10 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ANCHIETA FERREIRA DA SILVA - Matr.0168319-5, Perito Criminal**, em 10/05/2023, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7553757** e o código CRC **D71AB742**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO GERAL - IIJDM - PC-PI**

Rua Barroso, 219, Praça Saraiva - Bairro Centro-Sul, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDÃO Nº 5101 /2023/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

REF. AO PROCESSO Nº 00019.010172/2023-97

RG Nº 3476429 – SSP/PI

VALIDADE: 90 DIAS

CERTIFICAMOS que, após pesquisas nas bases de dados de identificação criminal deste Instituto, até a presente data, **NÃO CONSTAM** registros de antecedentes criminais* em nome de **MARIA DOS ANJOS BATISTA ARAÚJO NETA**, natural de **TERESINA - PI**, filho(a) de **JOILZA MARIA BATISTA DE ARAÚJO** e **, nascido(a) aos **27/06/1992**.

Observações:

(*) Atestado expedido nos termos do Art. 20, parágrafo único do Código de Processo Penal: “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes”.

(**) Dado NÃO Informado.

Teresina (PI), 10 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ANCHIETA FERREIRA DA SILVA - Matr.0168319-5, Perito Criminal**, em 10/05/2023, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7554015** e o código CRC **F53F1C19**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO GERAL - IIJDM - PC-PI**

Rua Barroso, 219, Praça Saraiva - Bairro Centro-Sul, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDÃO Nº 5102 /2023/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

REF. AO PROCESSO Nº 00019.010172/2023-97

RG Nº 5.001.878 – SSP/PI

VALIDADE: 90 DIAS

CERTIFICAMOS que, após pesquisas nas bases de dados de identificação criminal deste Instituto, até a presente data, **NÃO CONSTAM** registros de antecedentes criminais* em nome de **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**, natural de **COROATA - MA**, filho(a) de **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA** e **, nascido(a) aos **15/05/1987**.

Observações:

(*) Atestado expedido nos termos do Art. 20, parágrafo único do Código de Processo Penal: "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes".

(**) Dado NÃO Informado.

Teresina (PI), 10 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ANCHIETA FERREIRA DA SILVA - Matr.0168319-5, Perito Criminal**, em 10/05/2023, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7554177** e o código CRC **7106611F**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO GERAL - IIJDM - PC-PI**

Rua Barroso, 219, Praça Saraiva - Bairro Centro-Sul, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDÃO Nº 5099 /2023/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

REF. AO PROCESSO Nº 00019.010172/2023-97

RG Nº 4.303.418 – SSP/PI

VALIDADE: 90 DIAS

CERTIFICAMOS que, após pesquisas nas bases de dados de identificação criminal deste Instituto, até a presente data, **NÃO CONSTAM** registros de antecedentes criminais* em nome de **ANTONIA PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, natural de **PALMEIRAIS - PI**, filho(a) de **ROSIDETE ALVES DOS SANTOS** e **JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA**, nascido(a) aos **13/07/1998**.

Observações:

(*) Atestado expedido nos termos do Art. 20, parágrafo único do Código de Processo Penal: "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes".

(**) Dado NÃO Informado.

Teresina (PI), 10 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ANCHIETA FERREIRA DA SILVA - Matr.0168319-5, Perito Criminal**, em 10/05/2023, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7553876** e o código CRC **B3B482F2**.

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 3476429

DATA DE EMISSÃO 10/08/2021

NOME MARIA DOS ANJOS BATISTA ARAUJO NETA

LOCALIDADE JOILZA MARIA BATISTA DE ARAUJO

TERESINA - PI

DATA DE NASCIMENTO 27/06/1992

CERT. NASCIMENTO 994 L 1 F 259

EXP. TERESINA - PI 11/03/2021

046.965.883-51

Assinatura de Carvalho
Perito Criminal

SECRETARIA Nº 68.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - IGO DE DEUS MARTINS

Maria dos Anjos Batista Araújo Neta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME IRANI DE MIRANDA ROCHA BARROS

DOC. IDENTIDADE / RG EMISSOR 1417947 SSP PI

CPF 726.377.143-87 DATA NASCIMENTO 06/12/1973

FILIAÇÃO ADROALDO DE MIRANDA ROCHA JOSEFA MARIA DA CONCEICAO

PERMISSÃO ACC CAT. HEB 5

Nº REGISTRO 02694945140 VALIDADE 15/05/2024 1ª HABILITAÇÃO 28/09/2002

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador

LOCAL TERESINA, PI DATA DE EMISSÃO 04/06/2019

Assinatura do Emissor

01825000106
PI320775217

PIAUI

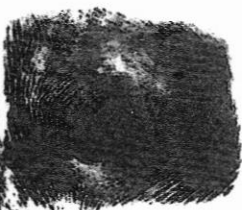
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1835419906

PROIBIDO PLASTIFICAR 1835419906

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



1257308

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2.883.077

DATA DE
EXPEDIÇÃO 20/10/17

NOME

ANA CÉLIA PEREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO

FRANCISCA PEREIRA DA SILVA

NATURALIDADE

COROATÁ-MA

DATA DE NASCIMENTO

05/02/1992

DOC. ORIGEM

CERT. NASC. 4300 L 04 F 175-V

EXP. COROATÁ-MA 20/09/94

036.517.023-24

1257308

Francisca das Chagas Pinheiro Martins

Rua João Cabral, 730
Centro Sul - Teresina - PI CEP: 64.001-030

Classificação: Resid. Baixa Renda	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V	
FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02				
Data das Leituras	Leitura Anterior 03/03/2023	Leitura Atual 03/04/2023	Nº de Dias 31	Próxima Leitura 04/05/2023

64040-540 VILA IRMA DULCE - TERESINA - PI

Conta Contrato
8223653



DATA DE EMISSÃO: 03/04/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
chave de acesso:
22230406840748000189660000114546051025280628
Protocolo de autorização: 3222300004368631 -

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
-----------	------------	---------------

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Períodos: Band. Tarif.: Verde : 04/03 - 03/04 • BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 37,65

Item de Natureza	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	30	0,305333	0,229828	0,36	1,92	9,16	ICMS	173,10	21,0000	36,36
Consumo (kWh)	70	0,524429	0,393990	1,43	7,71	36,71	PIS	136,74	0,8765	1,20
Consumo (kWh)	98	0,786837	0,590985	2,99	16,20	77,10	COFINS	136,74	4,0427	5,53
Benefício Tarifário Bruto				1,95	10,53	50,13				

Benefício Líquido	CONSUMO	AGU/22	142
Parcela (22/36)	37,65	SET/22	139
Multa	266,88	OUT/22	157
Multa CIP	7,85	NOV/22	252
Correção Monetária	0,21	DEZ/22	194
Correção Monetária CIP	2,24	JAN/23	202
Imposto	0,06		
	3,70		
		ABR/23	198

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							3146/22	03/04/2023	16196743547

REAVISO DE VENCIMENTO



CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIQUE GRÁTIS 0800 086 08 00
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

RETRAITES DE L'ORDONNANCE INAPPROPRIÉES FÉDÉRALES À L'ÉVALUATION CONSCIENTE D'UNE LISTE DE VERTUS

BANCO DO BRASIL		001-9 00190.00009 03373.383102 10149.888173 7 00000000042664		Pague através do PIX.
LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO		É mais facilidade pra você.
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL		26/04/2023		
BENEFICIÁRIO	INSTALAÇÃO	REFERÊNCIA	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
USO DO DINHEIRO		CARTÃO	EFEITIVO/MEIO	QUANTIDADE
		17	R\$	426,64
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.		(-) VALOR DOCUMENTO		
		(-) DESCONTO ABATIMENTO		
		(-) OUTRAS DEDUÇÕES		
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO FRANCISCA PEREIRA DA SILVA 701.887.423-87		(+*) MULTA		



Ficha de Compensação



TIPO DE FORNECIMENTO:
Montagem e instalação
INSTALAÇÃO: 15565025
CL. SEQ.: 1102B011-2550

Foto: *alondra*

15565025

Parceiro de Negócio

11625112

Vendimento

09/02/2023

Conta nós

02/2023

~~RS 7.82~~



DATA EMISSÃO: 07/02/2025
Carregado pela chave de acesso em:
<https://dfeportal.sistemas.gov.br/filios CONSULTA>
de acesso:
222.3026840/48000139 e no dfeportal.gov.br 31585
EMISSÃO EM CONTINUAÇÃO
Pendente de autorização.

Datas das Leituras	Leitura Anterior 04/01/2023	Leitura Atual 02/02/2023	Nº de Dias	Próxima Leitura 03/03/2023		
Itens de Futura	Quant.	Preço unit. €/m³	Taxa anual (%)	Custo total	Total €	Valor (R\$)
Servico de manutençao predial - IPTU	17	8,60 €	-	-	146,20	7,21
Bônus do Imposto sobre o Valor Acrescentado	-	-	-	-	-	15,43
Isto é tudo!	-	-	-	-	-	11,9%

Medidor	Grandezas	Posição Resposta	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
4. L100010	4. L100010	4. L100010				26

Nome do Patrimônio	Pontos no Ramal	Consumo RABEL	Assinatura	Nº do Programa Social
0	0,00	1148,77		10.425.72110



Composicao do Consumo (R\$)				
Compras de Energia Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos Outros
2,56	0,93	2,17	0,31	0,00
C. Contratos: 15565025				0,00
Data de Emissao: 02/02/2025				0,00



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	4.303.418
DATA E EXPEDICAO	10/11/15
NOME	ANTONIA PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA
FILIAÇÃO	ROSIDETE ALVES DOS SANTOS JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
NATURALIDADE	PALMEIRAIS-PI
DATA DE NASCIMENTO	13/07/1998
DOC. ORIGEM	CERT. NASC. 14292 L A31 F 27V EXP PALMEIRAIS-PI 26/04/00
TELEFONE	083.753-30
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83	

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"





Cluete Francisca Batista Araújo
1283969

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 2.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 88.350/83

1283969

915.204.363-00

EXP. TERESINA-PI 30/08/79

CERT. NASC. 41995 L A26 F 61V

POC. GINGER

PIRIPIRI-PI

NATURALIDADE

MANOEL JOSÉ DE ARAUJO

MARIA DOS ANJOS BATISTA ARAUJO

CLUETE FRANCISCA BATISTA ARAUJO

REGISTRO GERAL

2.094.534

DATA DE EXPEDIÇÃO

13/10/17

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

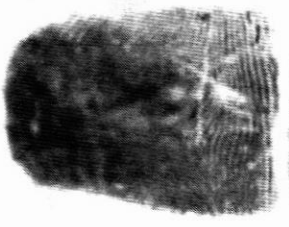
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - JOÃO DE DEUS MARTINS

ASSISTENTE DO PIAUÍ

CARTÃO DE IDENTIDADE

1395025

Ana Paula Pereira da Silva

VÁL. EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **5.001.878** DATA DE EMISSÃO **14/12/16**

NOME **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**

FILIAÇÃO **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA**

NATURALIDADE **COROATÁ-MA** DATA DE NASCIMENTO **15/05/1987**

SOC. ORIGIN **CERT. NASC. 69604 L 211 F 91**

EXP COROATÁ-MA 09/03/88

018.166.053-95

1395025

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/06/83 - DECRETO Nº 89.250/83



DIARIO-OFICIAL-DO-ESTADO-DO...

REF. 8408

165/440

EXTRATO DO ESTATUTO JUNTOS PARA AJUDAR IRMÃ DULCE -PI- JPA

Da da Documentação, Sede e Fins

ART. 1º sob a denominação de ASSOCIAÇÃO JUNTOS PARA AJUDAR IRMA DULCE -PI, JPA, fica instituída essa associação civil sem fins lucrativos, que se rege por esse estatuto e pelas normas legais pertinentes

ART. 2º a JPA terá sua sede foro na cidade Teresina -PI rua célula n 2297 Irmã Dulce cep podendo abrir anexos, em outros municípios

ART. 4º é uma associação sem fins lucrativos que tem finalidade desenvolver ações sociais, educativas e culturais que visem ao desenvolvimento, principalmente, da criança e do adolescente bem como de toda comunidade a fim de dá conhecimento de maior valor da vida e da dignidade da pessoa humana com convivência familiar e da convivência comunitária

ART. 22º JPA será dirigida pela diretoria executiva eleita por maioria simples em assembleia geral, para um período de 3 (três) anos podendo ou não ser reeleita, sendo composta por 4 (quatro) membros :Presidente, Vice -Presidente, Secretário e Tesoureiro.

ART. 46º o presente estatuto passará a vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Teresina- PI 04 de Maio de 2023

REF. 8411

EXTRATO DO ESTATUTO JUNTOS PARA AJUDAR IRMÃ DULCE -PI- JPA**Da da Documentação, Sede e Fins**

ART. 1º sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO JUNTOS PARA AJUDAR IRMA DULCE -PI, JPA**, fica instituída essa associação civil sem fins lucrativos, que se rege por esse estatuto e pelas normas legais pertinentes

ART. 2º a JPA terá sua sede foro na cidade Teresina -pi rua célula n 2297 Irmã Dulce cep podendo abrir anexos, em outros municípios

ART. 4º é uma associação sem fins lucrativos que tem finalidade desenvolver ações sociais, educativas e culturais que visem ao desenvolvimento, principalmente, da criança e do adolescente bem como de toda comunidade a fim de dá conhecimento de maior valor da vida e da dignidade da pessoa humana com convivência familiar e da convivência comunitária

ART. 22º JPA será dirigida pela diretoria executiva eleita por maioria simples em assembleia geral, para um período de 3 (três) anos podendo ou não ser reeleita, sendo composta por 4 (quatro) membros :Presidente, Vice -Presidente, Secretário e Tesoureiro.

ART. 46º o presente estatuto passará a vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

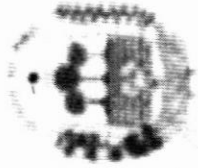
Teresina- PI 04 de Maio de 2023

09:32 100%

Cleide Faepi
02/11/2022 23:05

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2.094.534	DATA DE EXPEDIÇÃO	13/10/17
NOME	CLEUDE FRANCISCA BATISTA ARAUJO		
FILIAÇÃO	MARIA DOS ANJOS BATISTA ARAUJO MANOEL JOSÉ DE ARAUJO		
NATURALIDADE	PIRIPIRI-PI	DATA DE NASCIMENTO	10/06/1979
DOC. ORIGEM	CERT.NASC. 41995 L A26 F 61V		
CPF	EXP TERESINA-PI 30/08/79 915.204.363-00 1283969		
Francisca das Chagas Pinheiro Martins ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83			



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Cláudia Francisca Batista Araújo

1283969

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VIAJ. EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 5.001.878

DATA DE
EXPELIÇÃO 14/12/16

SEXO
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO
FRANCISCA PEREIRA DA SILVA

NATURALIDADE
COROATA-MA DATA DE NATURALISMO
15/05/1987

EDOC. ORIGEM
CERT. NASC. 69604 L 211 F 91
EXP COROATA-MA 09/03/88
018.166.053-95
1395025
ASSINATURA DO TITULAR
J. B. M. M.

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - JOÃO DE DEUS MARTINS -



Ana Paula Pinheiro da Silva
1395025

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

BRASIL 1964

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

4.303.418

DATA
E EMISSÃO 10/11/15

NOME

ANTONIA PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA

FILIAÇÃO

ROSIDETE ALVES DOS SANTOS
JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

NATURALIDADE

PALMEIRAIS-PI

DATA DE NASCIMENTO

13/07/1998

DOC ORIGEM

CERT.NASC. 14292 L A31 F 27V

EXP PALMEIRAIS-PI 26/04/00

TELEFONE 078.083.753-30

ASSINATURA DO DIRETOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



Antônia Patrícia dos Santos Oliveira
0739256
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE